



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO/MONITORIA

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROGRAMA APOIO PEDAGÓGICO OU MONITORIA PERTENCENTE AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NORMATIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2012, DA REITORIA DO IFMT.

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO

Art. 1º – Entende-se por apoio pedagógico ou monitoria o exercício de assistência por um discente em componente curricular ao auxílio com um professor, no desenvolvimento de atividades pedagógicas com outros discentes, em horário extraclasse, podendo ser teórica e/ou prática, bem como remunerada ou voluntária.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º – São objetivos do Programa de Apoio Pedagógico/Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente:

- I. Complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse;
- II. Proporcionar reforço aos alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem;
- III. Possibilitar a cooperação entre corpo discente e corpo docente nas atividades de ensino;
- IV. Oportunizar ao aluno a partilha de conhecimentos desenvolvidos;
- V. Contribuir com a qualidade do processo ensino aprendizagem;
- VI. Contribuir com o desenvolvimento do projeto pedagógico do curso;
- VII. Oportunizar ao aluno o desenvolvimento da aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira técnica e/ou docente;
- VIII. Reduzir os índices de reprovação.

Art. 3º – O Programa Apoio Pedagógico destina-se aos estudantes devidamente matriculados nos cursos regulares do IFMT Campus São Vicente, na modalidade presencial e que comprovem atender aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da seleção para o Programa os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso Campus São Vicente apenas para o cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular, que possuam histórico de repetência, dependência e/ou suspensão disciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º – Compete à Coordenação do Programa de Apoio Pedagógico, mediante autorização da Direção de Ensino e da Direção Geral do Campus, a publicação de editais para preenchimento de vagas e acompanhamento.

Art. 5º – Poderão concorrer ao Programa Apoio Pedagógico os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente – que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Comprovar ter obtido no último bimestre média igual ou superior a 7,0 (sete) na área de conhecimento ou componente curricular pretendida;
- II. Tenham assiduidade nas aulas igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- III. Apresentar as documentações exigidas em edital específico.

Parágrafo Único. O professor que requisitar aluno monitor via Programa de Apoio Pedagógico poderá, em sua solicitação, suspender o inciso I, apenas com o objetivo de selecionar ingressantes ou iniciantes em seu componente curricular.

Art. 6º – A seleção dos alunos monitores por meio do Programa de Apoio Pedagógico será realizada por uma Comissão designada através de portaria emitida pela Direção-Geral do IFMT Campus São Vicente, podendo ser por meio de prova escrita, entrevista ou prova prática, com vistas a aferir o grau de conhecimento no componente curricular ou prática laboratorial, agrícola e zootécnica.

Parágrafo Único. O professor que requisitar vaga no Programa de Apoio Pedagógico deverá indicar em seu formulário de solicitação a forma de seleção do candidato. Em caso de entrevista e prova prática, o mesmo deverá executá-la dentro do prazo estabelecido em Edital.

Art. 7º – Caberá ao Diretor de Ensino do IFMT Campus São Vicente a homologação dos resultados dos exames de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º – As atribuições do aluno monitor do Programa de Apoio Pedagógico constituem-se das seguintes atividades:

- I. Auxiliar os professores em atividades didáticas, inclusive na preparação de aulas de trabalhos escolares;
- II. Auxiliar os professores nas realizações de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na área do conhecimento ou componente curricular;
- III. Facilitar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino da disciplina;
- IV. Auxiliar os alunos que necessitam de reforço no componente curricular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

V. Elaborar relatórios mensais e entregá-los à Coordenação do Programa de Apoio Pedagógico;

VI. Auxiliar o Departamento de Produção no funcionamento das Unidades Educativas de Produção;

VII. Auxiliar a coordenação de laboratórios no funcionamento dos laboratórios didáticos.

Art. 9º – Os alunos monitores não poderão, em nenhuma hipótese, substituir o professor em suas atividades docentes.

Art. 10 – As atribuições do professor beneficiário do Programa de Apoio Pedagógico constituem-se das seguintes atividades:

I. Solicitar Apoio Pedagógico à Coordenação responsável no período que antecede a publicação do edital de seleção, mediante formulário próprio;

II. Definir os pré-requisitos para seleção, forma de seleção, plano de trabalho, cronograma e metodologia a ser empregada na execução do Apoio Pedagógico;

III. Supervisionar as atividades do aluno monitor sob sua orientação;

IV. Supervisionar presencialmente, uma vez a cada mês, a atuação do aluno monitor, no horário de oferta do apoio pedagógico;

V. Avalizar as atividades do aluno monitor por meio de relatório mensal conforme modelo no anexo deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DO ALUNO BENEFICIÁRIO

Art. 11 – Cabe ao professor-orientador pronunciar-se, mensalmente, sobre o desempenho do aluno monitor do Programa de Apoio Pedagógico, através da análise dos relatórios bimestrais elaborados pelos alunos bolsistas.

Art. 12 – O horário das atividades de Apoio Pedagógico não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades a que estiver obrigado como discente, em função dos componentes curriculares em que estiver matriculado.

Art. 13 – As atividades de Apoio Pedagógico obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador e aprovado pela Coordenação de Apoio Pedagógico.

Parágrafo Único. O plano mencionado no artigo anterior deverá especificar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos integrantes do programa.

Art. 14 – Os alunos beneficiários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em um dos seguintes regimes, conforme edital específico de seleção:

I. 20 (vinte) horas semanais;

II. 10 (dez) horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

CAPÍTULO VI - DO AUXÍLIO

Art. 15 – Durante o exercício de suas funções, os alunos monitores deste programa receberão um auxílio mensal a ser depositado em conta bancária em seu nome.

Art. 16 – Caberá à Direção-Geral do IFMT Campus São Vicente, definir o valor auxílio de que trata o art. 15.

Parágrafo Único: Na definição do valor do auxílio deverão ser considerados o quantitativo de vagas e a dotação orçamentária específica aprovada no orçamento do IFMT Campus São Vicente.

Art. 17 – Durante a vigência do edital do Programa de Apoio Pedagógico, o mesmo poderá ser suspenso por iniciativa do próprio estudante ou do Diretor de Ensino do IFMT Campus São Vicente em caso de não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou regras deste regulamento.

Art. 18 – Para a manutenção do Auxílio Apoio Pedagógico o aluno deverá apresentar e conservar frequência mínima de 75% e desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares semestralmente para cursos superiores semestrais e bimestralmente para cursos técnicos.

Parágrafo Único. Ao aluno monitor e professor-orientador cabem ainda cumprir com as normas vigentes na Organização Didática do IFMT, sob pena de suspensão do benefício caso infrinjam as normas estabelecidas.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE DO PROGRAMA

Art. 19 – Compete ao Coordenador do Programa fazer o controle do horário e frequência dos alunos monitores, anexando este monitoramento ao relatório mensal de atividades do beneficiário, todo dia 25 de cada mês.

Art. 20 – Os relatórios mensais dos alunos monitores deverão conter a apreciação e avaliação do professor-orientador.

Parágrafo único. É indispensável para fins de pagamento, a ficha de frequência e relatório mensal das atividades do aluno monitor avalizado pelo professor orientador, associado aos dados pessoais e bancários corretos.

Art. 21 – Compete a Coordenação do Programa a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao benefício em questão.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

Art. 22 – Compete à Coordenação do Programa elaborar a folha de pagamento mensal dos alunos beneficiários do programa, mediante o disposto nos art. 19 e 20 e encaminhá-la à Diretoria de Administração e Planejamento para pagamento, mediante ciência da Diretoria de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os editais publicados oriundos deste programa terão validade até o fim do ano letivo, sendo o benefício renovado a cada semestre mediante atestado de matrícula, e requisitos expressos no Art. 18.

Art. 24 - O presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa sob supervisão da Diretoria de Ensino.

Vila de São Vicente – MT, 19 de maio de 2015.

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

ANEXO I – REGULAMENTO DO APOIO PEDAGÓGICO/MONITORIA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO DISCENTE PARA VAGA DE APOIO PEDAGÓGICO/MONITORIA

Nome: _____

Curso: _____

Série ou semestre: _____

Número de matrícula: _____

Data de nascimento: _____

Rg*: _____

Cpf*: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente*: _____

Desejo concorrer a vaga de apoio pedagógico para: _____

***OBSERVAÇÃO:** Esta ficha deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada no ato da inscrição de cópia do RG, CPF, cópia do cartão da conta-corrente e nada consta dos setores deste campus. A não apresentação destes documentos implicará no indeferimento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

ANEXO II - REGULAMENTO DO APOIO PEDAGÓGICO/MONITORIA

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DO PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

Este documento é um breve roteiro para elaboração do Relatório Mensal de Atividades pelo Monitor, que deve conter:

DADOS CADASTRAIS	
Monitor:	Matrícula:
Curso:	Série ou semestre:
Disciplina:	
Prof. Orientador:	Siape:
Modalidade: remunerada () voluntária ()	Edital de seleção nº:
Período de realização da monitoria: ___/___/___ a ___/___/___	
Carga horária total executada pelo monitor: _____ horas	
CPF:	banco: agência: conta-corrente

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DA MONITORIA
<p>O Monitor deve descrever as atividades realizadas durante o período da monitoria, destacando a metodologia e o conteúdo trabalhado. Em caso de elaboração de materiais no exercício da Monitoria, estes devem ser anexados ao Relatório.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

ANÁLISE CRÍTICA SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS E AUTO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MONITOR

Análise do Monitor quanto às suas atividades desenvolvidas durante o período da monitoria. O Monitor deve ainda fazer uma autoavaliação sobre o seu desempenho como participante do Programa.

AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

O Professor orientador deverá descrever os pontos positivos e negativos (caso existam) do aluno monitor. Esta avaliação e assinatura do relatório é imprescindível para fins de pagamento da bolsa.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Professor Orientador

Observação: Este relatório deverá ser entregue até o dia 25 de cada mês. Caso este dia ocorra em final de semana, deve-se antecipar a entrega para evitar atraso no pagamento da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E EMPREGO

ANEXO III - REGULAMENTO DO APOIO PEDAGÓGICO/MONITORIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO/MONITORIA

Docente: _____ Siape: _____
Curso: _____
Série ou semestre: _____
Componente curricular: _____
Forma de seleção (ver as opções no art. 6º): _____

Pré-requisitos para o candidato (ex.: Disciplina cursada, série mínima, curso superior e/ou médio, etc):

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estou de acordo com o regulamento proposto para o Programa de Apoio Pedagógico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor Orientador

Observação: Esta ficha de solicitação deverá conter plano de trabalho, cronograma, metodologia de execução da monitoria, e em caso de prova escrita, cópia da mesma com 10 questões discursivas ou múltipla escolha que deverão ser corrigidas pelo docente solicitante. Em caso de entrevista o professor será consultado após lançamento do edital sobre local e horário de realização.